



1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2022

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Termo aditivo Contrato que o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, RESOLVE na forma da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sempre respeitados os princípios estabelecidos na citada Lei, bem como suas alterações posteriores, bem como Decreto 21.981/32 e Deliberação 26, datada de 10/10/2007 da JUCERJA.

CLÁUSULA 1ª – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade acrescentar cláusula ao aludido edital e prorrogar o prazo para credenciamento de leiloeiros, a fim de garantir uma rentabilidade e viabilidade financeira dos credenciados.

CLÁUSULA 2ª – DAS ALTERAÇÕES

1 – DO PRAZO:

1.1 - O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias, a partir do dia 06 de junho 2022, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

2 - ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

2.1 - A definição do Leiloeiro, dentre os credenciados até a data do surgimento da demanda, dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar



realizar um leilão, com a celebração de contrato com o contemplado a cada leilão designado.

2.2 - Cada vez que o Município necessitar realizar um leilão, os Leiloeiros credenciados até a data do surgimento da demanda, serão convocados para sessão com 08 (oito) dias úteis de antecedência, por meio de e-mail e telefone para realização do sorteio, sendo também registrado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3 - A realização do sorteio estabelecerá o Leiloeiro a ser contratado, ficando excluído da próxima sessão e, assim, sucessivamente, a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão.

2.4 – O Leiloeiro que rejeitar a designação, perderá a vez, situação em que será realizado novo sorteio.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paty do Alferes 02 de junho de 2022

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS